

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 170 /19 – CCJ

Altera os Anexos 1.1 e 1.2 da Lei Complementar nº 434 de 1º de dezembro de 1999, redefinindo o limite da Área de Interesse Institucional da Subunidade 01, criando as Subunidades 05 e 06 da Unidade de Estruturação Urbana 092 da Macrozona 03, alterando os limites da Subunidade 02 da Unidade de Estruturação Urbana 092 da Macrozona 03, definindo Regime Urbanístico para as Subunidades 05 e 06. Estabelece a Transferência de Potencial Construtivo (TPC), nos termos do § 5º, do art. 52, da Lei Complementar nº 434, de 1999.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria desta Casa (fl. 09), em parecer prévio, asseverou que a proposta encontra guarida constitucional no art. 30, incisos I e VIII (CRFB/1988). Asseverou, no entanto, a necessidade de que se faça cumprir o disposto no art. 177, § 5º, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, o qual prevê a necessidade de assegurar a participação das entidades comunitárias legalmente constituídas na definição do plano diretor e das diretrizes gerais de ocupação do território, bem como na elaboração dos planos, programas e projetos que lhe sejam concernentes.

É o relatório.

O autor, ao justificar a proposta, salienta que a iniciativa tem o objetivo de atribuir regime urbanístico para as parcelas a serem destacadas do Porto Alegre Country Club, com a finalidade de integrá-las à estrutura urbana do entorno, para permitir a comercialização destas parcelas pelo clube. Ponderou, ainda, que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental – PDDUA,

01



PARECER Nº 170 /19 – CCJ

autoriza o desmembramento de terreno de instituições, como por exemplo, clubes, para destacar-lhe parte da área, por meio de Projeto Especial de Impacto Urbano, tudo nos termos do art. 149, § 4º:

“Art. 149. Desmembramento é o parcelamento de imóvel em lotes destinados à edificação com aproveitamento do sistema viário oficial.

.....

.....

4º O desmembramento de terreno de instituições, como escolas, conventos, asilos e clubes, com o objetivo de destacar-lhe parte, será objeto de Projeto Especial de Impacto Urbano, nos termos do Capítulo V do Título IV da Parte II desta Lei Complementar, podendo a doação para equipamentos públicos comunitários ser proporcional à área destacada”.

O PDDUA, em seu art. 73, traz a previsão de que as áreas especiais, *in casu*, área especial de interesse institucional (art. 73, I) exigem regime urbanístico específico. Nesse sentido, o Estudo de Viabilidade Urbanística de Parcelamento do Solo, aprovado pela Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento (Cauge) por meio do Parecer n.º 111/2018 e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental. Por fim, aponta o Poder Executivo que tal estudo de viabilidade contempla tão somente o parcelamento do solo das áreas, ficando os projetos de edificações e a sua análise quanto aos impactos e mitigações correspondentes, para etapas próprias e individualizadas.

Por fim, tal alteração viabilizará o recebimento pelo Município de 20% de área de destinação pública, que será utilizada para a execução do prolongamento da Rua Carlos Legori (continuidade da Rua Anita Garibaldi) e a área restante será adquirida pelo Município por meio de Transferência de Potencial Construtivo.

Quanto à necessidade de realização de audiência pública para fins de cumprimento do dispositivo constitucional estadual, cumpre ressaltar que tal audiência foi realizada no dia 22 de abril, cumprindo tal requisito.



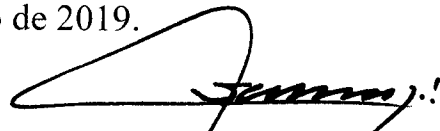
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0027/19
PLCE Nº 001/19
Fl. 3

PARECER Nº 130 /19 – CCJ


A proposta encontra amparo constitucional e orgânico, nos arts. 30, incisos I e VIII, da CRFB/88 e art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, razão pela qual manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de maio de 2019.



Vereador Ricardo Gomes,
Presidente e Relator.

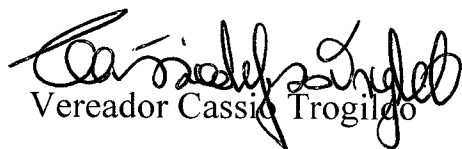
Aprovado pela Comissão em 21-5-19



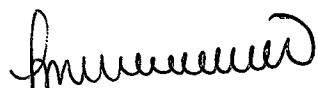
Vereador Adeli Sell



Vereador Márcio Bins Ely

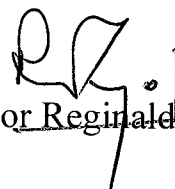


Vereador Cassio Trogildo



Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Cláudio Janta



Vereador Reginaldo Pujol